DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano I - Edição nº 48 Segunda-feira, 06 de janeiro de 2020 cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 449/2019

"Estabelece horário e dia da semana das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) em cada Unidade Escolar Municipal, previstas nas cargas horárias dos Docentes da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, conforme artigos 24 e 25 da Lei 1844/2011."

JOSÉ CARLOS GERDULLO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:**

I- Ficam assim definidos os horários e dias da semana das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo dos Docentes I, II, III, e IV das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Unidades Escolares	Dias da Semana de HTPC
EMEIEF Prof. Avelino Pereira	Terças e quartas-feiras
EMEIEF Profª Maria José Franca Nogueira	Terças e quartas- feiras
EMEIEF Profª Zely Meira Cacciolari	Segundas e terças – feiras
EMEI Aparecida Matheus Rolim	Segundas e terças –feiras
EMEI Prof.ª Marieta Rolim de Moura	Terças e quartas-feiras
CRECHE Prof.ª Conceição Avellar de Campos Brito	Terças e quartas-feiras
CRECHE Prof.ª Maria Julieta Zaloti	Segundas e terças –feiras
CRECHE Prof.ª Sebastiana Franco de Oliveira	Segundas e terças –feiras
O horário de HTPC de todas as Unidades Escolares será das 17 horas e 30 minutos às 19horas e 10 minutos.	

II- O local para que os Docentes realizem as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) será na Sede das Respectivas Unidades Escolares.

III- Havendo necessidade de reuniões e/ou formação em rede, o HTPC será realizado na terça –feira e o local será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de dezembro de 2.019.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
Prefeito Municipal

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Marcio Renato Toledo
Secretário Substituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

D E C R E T O N. 4421/2019

Dispõe sobre enquadramento por tempo de serviço e promoção por escolaridade conforme artigos 19° e 37° da Lei Complementar 1.927/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 870, de 29 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César;

D E C R E T A: -

Artigo 1° - Face às atas de reuniões realizadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Enquadramento, prevista na Lei Complementar n. 1.927/2012 C.C. Lei Complementar 1863/2011, e demais disposições legais, fica deferido o resultado da Promoção por Desempenho e Escolaridade dos funcionários estatutários, cujas relações nominais passam a fazer parte integrante do presente Decreto, e que se encontram afixados no átrio da Prefeitura Municipal.

Foram deferidos os requerimentos de Alexandre de Souza Carvalho, Marcia do Prado Damasceno e Vania Cristina Gonçalves .

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Marcio Renato Toledo
Secretário Substituto

Nome	Promoção requerida	Situação	Cargo	Embasamento Legal	Ref	Concedido
Alexandre de Souza Carvalho	Por Desempenho	Deferido	Operário	artigo 19, §2° classe B	5	2 % sobre o salário base
Marcia do Pardo Damasceno	Por Desempenho	Deferido	Aux. Serviços Gerais	artigo 19, §2° classe E	5	10 % sobre o salário base
Vania Cristina Gonçalves	Por Desempenho	Deferido	Operária	artigo 19, §2° classe B	5	2 % sobre o salário base

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4423/2019

"Dispõe sobre a instituição de Comissão para Análise e Avaliação da Proposta Técnica e dos materiais didáticos para contratação de empresa especializada"

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para Análise e Avaliação da Proposta Técnica e dos materiais didáticos para contratação de empresa especializada:

Patrícia Ribeiro Garcia, representando as Creches da Rede Municipal de Ensino,
Adriana Ferreira Campos, representando os Coordenadores da Rede Municipal de Ensino
Elenice Ferreira Barbaresco, representando as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEFs)
Alessandra Regina Martins, representando as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEFs)
Thatiane Capellini Oliveira, representando os gestores da Rede Municipal de Ensino
Dinalda Andrade Vicente Bento, representando as Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs)
Silmara Aparecida Oliveira Negrão, representando as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEFs).
Vanessa Aparecida Minetto, representando os professores da disciplina de Inglês da Rede Municipal de Ensino.
Adriana Aparecida Cardoso Domingues, representando a Secretaria Municipal de Educação.
Rosecler Canato Felipe Godoi, representando as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEFs).

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.

Art. 3º – Revoga-se os dispositivos contrários.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de dezembro de 2.019.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
Prefeito Municipal

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Marcio Renato Toledo
Secretário Substituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 4424/2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei n. 2.328 de 29 de novembro de 2018, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício:

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto **abre créditos adicionais suplementares** no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2019 no valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

Orgão: 03 – Autarquia Municipal
Unidade Orçamentária: 03.01.00 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Unidade Executora: 03.01.01 - IPREM

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
1	3.1.90.01-04	APOSENTADORIAS E REFORMAS	R$ 250.000,00
TOTAL:			**R$ 250.000,00**

Art. 2º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior terão cobertura de recursos provenientes de **Anulação Parcial** de dotações orçamentárias vigentes, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** conforme classificações abaixo:

Orgão: 03 – Autarquia Municipal
Unidade Orçamentária: 03.01.00 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Unidade Executora: 03.01.01 - IPREM

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
2	3.1.90.03-04	PENSÕES	R$ 150.000,00
3	3.1.90.05-04	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R$ 100.000,00
TOTAL:			**R$ 250.000,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de dezembro de 2019.

José Carlos Gerdullo
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Marcio Renato Toledo
Secretaria Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4422/2019

"Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Educação de acordo com a Lei n. 2.375/2019, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas nas Leis n. 969/1996 e 2.375/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Define a Composição do Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação vigente, que passará a ter a seguinte composição:

a) - Representantes eleitos entre os professores da EMEIEF Prof. Avelino Pereira:
Titular: Elza Adriana Molitor Ortiz das Dores
Suplente: Michelle Laura Basttitotti Antonangelo

b) – Representantes eleitos entre os professores da EMEIEF Prof.ª Maria José França Nogueira:
Titular: Leda Maria Diniz Yoyart Bassetto
Suplente: Maria Blanca Pires

c) - Representantes eleitos entre os professores da EMEIEF Prof.ª Zely Meira Cacciolari:
Titular: Raquel Maria Tersarioli
Suplente: Edilaine Cristina Teixeira

d) - Representantes eleitos entre os professores da EMEI Aparecida Matheus Rolim:
Titular: Silvia Aparecida Silvestre
Suplente: Dinalda Andrade Vicente Bento

e) – Representantes eleitos entre os professores da EMEI Prof.ª Marieta Rolim de Moura:
Titular: Eliziane Cristina Pereira Valentim Ferreira
Suplente: Neusa Maria Angelo

f) – Representantes eleitos entre os professores da Creche Prof.ª Conceição Avellar Campos Brito:
Titular: Carmen Leslaine Araújo.
Suplente: Aparecida Conceição Vieira

g) – Representantes eleitos entre os professores da Creche Prof.ª Maria Julieta Zaloti:
Titular: Fernanda Valéria Gomes Vaz
Suplente: Emanuelle de Souza Mendes

h) - Representantes eleitos entre os professores da Creche Prof.ª Sebastiana Franco de Oliveira:
Titular: Érica Cristiane da Silvia
Suplente: Sirlene Borges Leme

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

i) - Representantes indicados pela Dirigente Regional de Ensino – Região de Avaré, responsável pelo município de Cerqueira César:
Titular: Claudio Pereira dos Santos
Suplente: Vania Maria Bertolli

j) - Representantes indicados pelo Poder Legislativo:
Titular: Daniel Franco Ferreira de Andrade
Suplente: Maria Claudia Lopes

k) - Representantes eleitos entre os professores da EE Prof. José Leite Pinheiro:
Titular: Marco Antonio Pinto da Silva
Suplente: Adilson Celeri

l)– Representantes eleitos entre os professores da EE Prof.ª mariana Aparecida Todescato:
Titular: Claiton Rodrigues Costa
Suplente: Ana Amélia Mazza

m)– Representantes indicados pelo Órgão Gestor da Educação Municipal:
Titular: Fabricio Alves
Suplente: Adriana Aparecida Cardoso Domingues

n) - Representantes eleitos entre os responsáveis pelos educandos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Marlene Cristina Soares Monteiro
Suplente: Elma Sodré de Souza Santos

o) – Representantes eleitos entre os diretores, Vice Diretores e Coordenadores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Andreia de Fátima Presente
Suplente: Ivan Daemon

p) Representantes indicados pelo Conselho Tutelar do Município:
Titular: Jeruza Corrêa Paulin Pavan
Suplente: Rosemary Aparecida Nogueira

q) Representantes indicados pelo Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Milene Lopes
Suplente: Camila Peruzzi Bodelão

r) – Representantes indicados pela Associação de Pais e Amigos dos excepcionais (APAE):
Titular: Eliana Aparecida Leite
Suplente: Flávia Aparecida Alves de Oliveira

s) – Representantes eleitos entre a Equipe Técnica Administrativa da Educação Municipal:
Titular: Letícia dos Santos Bittar
Suplente: Patrícia Ribeiro dos Santos



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Art. 2º - Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação, poderão ser reconduzidos uma única vez e por igual período.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação terá Presidente, Vice- Presidente e Secretário que serão eleitos dentre os membros titulares, por maioria simples de voto, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação funcionará com estrutura administrativa, financeira e técnica mantida pelo Poder Executivo.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocados, seus membros, pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação e/ou mediante solicitação de, pelo menos, um terço, de seus membros titulares.

Art. 6º - Não havendo presença de 50% (cinquenta por cento) da composição deste conselho na primeira convocação, o Presidente do Conselho Municipal de Educação, aguardará cerca de 30 minutos para iniciar a reunião com qualquer número de conselheiros presentes.

Art. 7º - O prazo para requerer a justificativa de ausência ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, é de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da reunião em que a mesma ocorreu.

Art. 8º - Declarado instinto o mandato, o Presidente do Conselho Municipal de Educação, oficiará ao representante legal para que proceda ao preenchimento da vaga, observando o disposto no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei n. 2375/2019.

Art. 9º - O exercício de mandato de membro titular ou suplente não será remunerado e será considerado de relevantes serviços prestados ao município.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 12 dezembro de 2019.

Art. 11 – Revoga-se os dispositivos contrários.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de dezembro de 2.019.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
Prefeito Municipal

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Marcio Renato Toledo
Secretário Substituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.